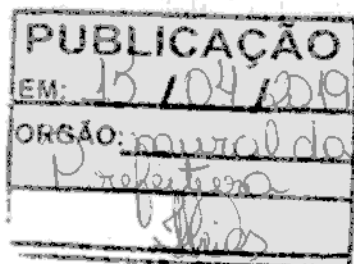




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.287, DE 12 DE ABRIL DE 2019.



**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A LOJA
MAÇONICA RENOVAÇÃO, IGUALDADE E
FRATERNIDADE."**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a LOJA MAÇONICA RENOVAÇÃO, IGUALDADE E FRATERNIDADE, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, qualificada como de interesse público, constituída na forma prevista no Código Civil Brasileiro, bem como, nos costumes e legislação maçônica universal, doravante, se regerá pelas disposições deste Estatuto e das legislações vigentes aplicáveis. Com sede na Rua Astolfo Moreira, 401-Centro, Município de João Pinheiro, fundada em 01 de junho de 2015, devidamente registrada do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob P. Jurídico A-11, nº. 15.620, Fls. 167, averbado no Livro A-11-P. Jurídica, Fls. 167, sob o nº 787 de ordem, em 01 de setembro de 2015, que tem como finalidades aquelas mencionadas do Art. 1º do seu Estatuto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de abril de 2019.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal